



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 114/2019

Edital de **Credenciamento de empresa especializada para futuras realizações de exames laboratoriais para atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas Jaqueline Soupinski**, nos termos e condições deste Edital.

<b>Recebimento das Solicitações de Credenciamento</b>
<b>Endereço:</b> Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT.
<b>O recebimento dos pedidos de credenciamento e a entrega da documentação ocorrerá a partir do dia 29/10/2019 à 22/11/2019, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, no endereço acima indicado.</b>
<b>Pedido de esclarecimento:</b> Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: <a href="mailto:licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br">licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br</a> ou <a href="mailto:licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br">licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br</a> .
<b>Legislação:</b> Decretos Municipais 40 e 41/2006, 13/2010 e 11/2019, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, art. 25, CAPUT e Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016 suas atualizações e demais legislações aplicáveis.

**O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.516.0001/99, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto o **Credenciamento de empresa especializada para futuras realizações de exames laboratoriais para atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas Jaqueline Soupinski**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/993 e suas alterações no que couber.

#### 1. DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

##### 1.1 OBJETO:

1.1.1. Constitui objeto do presente termo, credenciar pessoas Jurídicas para **Credenciamento de empresa especializada para futuras realizações de exames laboratoriais para atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas Jaqueline Soupinski**, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

##### 1.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

a). Realizar exames laboratoriais especializados para dar suporte ao Laboratório Municipal, conforme Anexo I deste edital.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do presente procedimento e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovem, através de documentos, que atendem todas as condições específicas de habilitação, conforme o constante neste Edital e seus anexos;

2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 3;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

2.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

2.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, poderão ser impressos, excepcionalmente, pelo ou um dos membros da CPL, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

2.5. Poderão participar interessados, não vedados pelas disposições anteriores, que apresentarem a documentação exigida, em cópia autenticada por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais, para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros;

2.6. Não serão aceitos documentos entregues fora do local indicado, dias e horários estabelecidos pelo Edital;

2.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

2.8. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidas com suspensão pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT.

### **3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

#### **I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de identidade de todos os sócios autenticados;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- h) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente as empresas cadastradas como tais e que assim declarem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da abertura do Pregão.

#### **II – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### III - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falências e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

### IV – RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características com o objeto da licitação;
- b) Registro do laboratório junto ao CRF/MT e comprovante de regularidade;
- c) Prova de inscrição/registro (carteira de identidade) do profissional vinculado à licitante no CRF/MT - Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso;
- d) Comprovação de vínculo com profissional habilitado para a realização dos exames objeto do certame, podendo ser feita por cópia do registro em carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional apto a atuar em Análises Clínicas pelo estabelecimento, caso o profissional não seja o proprietário ou sócio da empresa licitante, ou por Contrato de Prestação de Serviços, no caso de autônomo prestador de serviço.

### V – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, em plena validade e compatível com o objeto do certame;
- b) Alvará da Vigilância Sanitária do Estado do Mato Grosso para funcionamento, com CNPJ do laboratório instalado no Município de Campos de Júlio, em plena validade e compatível com o objeto do certame;
- c) Declaração de Solicitação de Credenciamento (Anexo II);
- d) Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais (Anexo III);
- e) Declaração de habilitação (Anexo IV);
- f) Termo de Aceite de Proposta Financeira (Anexo V);
- g) Declaração de superveniência de fatos impeditivos (Anexo VII);

**Se a empresa se fizer representar por procurador**, faz-se necessário o credenciamento através de:

- \*Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador;
- \*Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular propostas, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público;
- \* Documentos entregues fora do envelope de documentos de habilitação.

### 4. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Aberto o período de Credenciamento, as licitantes interessadas entregarão o envelope não transparentes e lacrados, contendo a documentação de habilitação;

4.2 O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ter expresso em seu exterior, as seguintes informações:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TERMO DE ACEITE  
**INEXIGIBILIDADE Nº 15/2019 – CREDENCIAMENTO Nº 14/2019**  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os interessados deverão preencher a Declaração de Solicitação de Credenciamento (Anexo II do Edital) e apresentá-la ao Departamento de Licitação, anexando junto a documentação solicitada no item 3 deste Edital.

5.2. A efetivação do pedido de credenciamento/inscrição se dará mediante a entrega da Solicitação de Credenciamento, devidamente preenchida e acompanhada da documentação constante do item 3.

### 6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

6.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão designada pelos Decretos Municipais nº 012/2019, denominada “**Comissão Permanente de Licitação**”, que promoverá a habilitação/credenciamento dos interessados, conforme o disposto nos itens 2 e 3, em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega.

6.2. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários

6.3. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem.

6.4. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### 7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. Após a análise documental a Comissão Permanente de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados.

7.2 O processo de avaliação e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

7.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico e publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

7.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada por meio do sítio eletrônico [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

7.5. Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento do mesmo.

### 8. DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá vigência de 12 meses, do dia xx/xx/2019 até o dia xx/xx/2020, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

8.2. Os serviços a serem prestados deverão ser realizados no município de Campos de Júlio - MT, segundo os critérios do edital e no Contrato - ANEXO VI.

8.3. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

### 9. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

9.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Aceite da Proposta Financeira - Anexo V;

9.2. O valor fixado para a remuneração poderá ser revisto monetariamente quando da atualização da Tabela de Valores;

9.3. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou por depósito em conta corrente indicada pelo credenciado, mediante autorização de fornecimento;

9.4. Pela fiel e perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, a Prefeitura pagará, mediante a nota fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

9.5. Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, com o atestado assinado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a execução da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

9.6. Fica ao encargo do credenciado, quando da efetiva assinatura do Contrato, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à locomoção, alimentação e estadia, que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

9.7. O CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas;

9.8. Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, designada como fiscal pela CONTRATANTE.

### 10. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

10.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

10.2. Aqueles que não se apresentarem à demanda de atendimento no prazo de 02 (dois) meses serão descredenciados.

10.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário Municipal de Saúde para tomada de decisão.

10.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo CREDENCIADO, esta estará sujeita às sanções previstas no Edital.

10.6. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação de serviços objeto deste Edital por outros modelos de Gestão de conveniência da Administração.

### 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, em até 2 (dois) dias úteis antes da data de encerramento do período de credenciamento endereçadas à Comissão Permanente de Licitação, protocoladas à Av. Valdir Masutti, n.º 779W, Bairro Bom Jardim – Campos de Júlio - MT, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, pela ferramenta "Protocolo Web", disponível no endereço [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br), ou ainda pelo e-mail [licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

11.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

### 12. DOS RECURSOS

12.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

12.2. O recurso deverá ser feito por escrito, **ASSINADO**, dirigido à Comissão Permanente de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, situada à Av. Valdir Masutti, n.º 779W, Bairro Bom Jardim, Campos de Júlio – MT ou pela ferramenta “Protocolo Web”, disponível no endereço [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br).

12.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1. Ao credenciado competirá:

13.1.1. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que no prazo estabelecido os serviços sejam entregues inteiramente concluídos;

13.1.2. Observar na execução dos serviços mencionados as leis, os regulamentos, as posturas e as melhores normas técnicas e éticas atinentes a sua profissão;

13.1.3. Arcar com o pagamento de seguro pessoal, impostos, taxas e serviços do respectivo conselho de classe e contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social;

13.1.4. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as notas fiscais de Prestação de Serviços, certidões negativas, acompanhados das respectivas atestações da Secretaria Municipal de Saúde;

13.1.5. Receber, dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços já executados;

13.1.6. Obedecer às normas e rotinas dos locais onde prestar os serviços, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda e à qualidade dos serviços executados;

13.1.7. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;

13.1.8. Levar imediatamente ao conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;

13.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo de imediato as solicitações;

13.1.10. Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

13.1.11. Manter atualizado o cadastro da instituição junto aos órgãos de controle/o fiscalização;

13.1.12. Cumprir rigorosamente a carga horária pactuada no contrato, sob pena de incidir em descontos proporcionais por ocasião do pagamento;

13.1.13. Sendo que em caso de ausência, fica de responsabilidade da contratada, a substituição por outro profissional da mesma categoria, após aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o pagamento do mesmo;

13.1.14. Deixar um número para contato (fixo e celular) em caso de urgência e emergência para possíveis solicitações ou orientações;

13.1.15. Cumprir o presente Contrato, valendo-se das práticas cientificamente reconhecidas, respeitados a legislação vigente e os preceitos éticos;

13.1.16. Possuir um laboratório com instalações no Município de Campos de Júlio - MT;

13.1.17. O bioquímico precisa estar presente no momento da coleta e na realização dos exames;

13.1.18. Entregar em tempo oportuno (até o 5º dia útil após o final de cada mês) relatório de produção com os códigos dos procedimentos da tabela SUS, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- 13.1.19. Estrutura e equipamentos adequados instalados no Município de Campos de Júlio - MT;
- 13.1.20. Banheiro adequado para atender os clientes/pacientes;
- 13.1.21. O período de coleta dos materiais será das 07h00 às 09h00;
- 13.1.22. Os exames de baixa complexidade deverão ser realizados no município, tendo em vista a agilidade dos resultados;
- 13.1.23. Os exames de alta complexidade poderão ser realizados em outra localidade, desde que observadas as normas regulamentadoras para o transporte de material biológico humano, em especial a Portaria Conjunta SAS/Anvisa/MS nº 370, de 07 de maio de 2014 e o Guia para Transporte de Sangue e Componentes, publicado pela ANVISA;
- 13.1.24. Para os casos de urgência e emergência, os exames poderão ser solicitados a qualquer hora do dia e a qualquer dia da semana (incluindo finais de semana e feriados), cabendo a contratada respeitar os prazos aqui estipulados;
- 13.1.25. Comprovação de vínculo com profissional habilitado para a realização dos exames objeto do certame, podendo ser feita por cópia do registro em carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional apto a atuar em Análises Clínicas pelo estabelecimento, caso o profissional não seja o proprietário ou sócio da empresa licitante, ou por Contrato de Prestação de Serviços, no caso de autônomo prestador de serviço;
- 13.1.26. Prova de inscrição/registro do profissional vinculado à licitante no CRF/MT - Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso;
- 13.1.27. Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, em plena validade e compatível com o objeto do certame;
- 13.1.28. Alvará da Vigilância Sanitária do Estado do Mato Grosso para funcionamento, com CNPJ do laboratório instalado no Município de Campos de Júlio, em plena validade e compatível com o objeto do certame;
- 13.1.28. Exames de urgência e emergência com atendimento 24 horas de acordo com a necessidade da contratante, seguindo o prazo de entrega diferenciado:
- \* Urgência: 2 horas;**
- \* Emergência: 30 minutos;**
- 13.1.29. Relação de exames que podem ser solicitados em caso de urgência e emergência: **HEMOGRAMA; URINA; GLICOSE; AMILASE; TGO; TGP; URÉIA; CREATININA; BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES; ALBUMINA; FOSFATASE ALCALINA; GAMA GT; HEPATITE C; HEPATITE B; HIV 1 E 2; SÍFILIS; TROPONINA I; CK-MB; DETERMINAÇÃO DO GRUPO SANGUÍNEO ABO E RH (TIPAGEM SANGUÍNEA); SÓDIO; POTÁSSIO; DENGUE NS1; COAGULOGRAMA COMPLETO; EXAME DE LIQUOR E BETHA HCG.**

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 14.1 São responsabilidades da CREDENCIANTE:
- 14.1.1. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do (a) CONTRATADO (A);
- 14.1.2. Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Central de Regulação e Fiscal de Contratos;
- 14.1.3. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- 14.1.4. Efetuar os pagamentos devidos ao (a) CONTRATADO (A) no prazo estipulado no contrato depois do recebimento da Nota Fiscais de Prestação de Serviços, juntamente com relatório com os nomes dos pacientes e exames realizados;
- 14.1.5. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- 14.1.6. Efetuar a retenção dos impostos legais sobre a nota fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;
- 14.1.7. Efetuar a retenção dos tributos, na forma da lei;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- 14.1.8. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- 14.1.9. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (a) CONTRATADO (A);
- 14.1.10. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais desse instrumento;
- 14.1.11. Organizar os agendamentos dos exames eletivos com autorização no nome do paciente e dos exames respeitando a capacidade da instalada;
- 14.1.12. Os exames de urgência e emergência serão agendados conforme necessidade.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo está submetida à habilitação descrita no item 5 deste Edital.
- 15.2. Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e atualização de seus dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Saúde.
- 15.3 O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, podendo atingir até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.
- 15.4 A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 15.5. Por meio da assinatura do contrato o interessado autoriza a Secretaria Municipal de Saúde a divulgar seu nome, especialidade à qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado pelo sitio [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br), enquanto perdurar a vigência do credenciamento.
- 15.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei.

### 16. ANEXOS DO EDITAL

- 16.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

- Anexo I** – Termo de Referência
- Anexo II** – Declaração de Solicitação de Credenciamento
- Anexo III** – Declaração de Cumprimento do Requisitos Legais
- Anexo IV** – Declaração de habilitação
- Anexo V** - Termo de Aceite de Proposta Financeira
- Anexo VI** – Minuta do Contrato.
- Anexo VII** – Modelo de declaração de superveniência de fatos impeditivos.

Campos de Júlio - MT, 28 de outubro de 2019.

---

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva  
Presidente da CPL  
DECRETO Nº. 012/2019



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

### ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

Da: Secretaria Municipal de Saúde  
IZABEL WINGENBACH DA SILVA

Solicitação: 3.669/2019

Assunto: Referente processo licitatório para contratação de empresa para realizações futuras de exames laboratoriais especializados para dar suporte ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas Jaqueline Soupinski, por um período de 12 meses.

Encaminhamos dados para atendimento de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde:

#### 1. OBJETO:

Contratação de empresa para realizações futuras de exames laboratoriais para dar suporte ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas Jaqueline Soupinski.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO:

A Secretaria Municipal de Saúde justifica a necessidade de realização de processo licitatório para contratação de empresa para realizações futuras de exames laboratoriais, devido o Laboratório Municipal Jaqueline Soupinski não ter suporte necessário para realização de exames laboratoriais especializados e também devido à grande demanda de pacientes atendidos diariamente, sendo assim, indispensável a contratação de uma empresa para realização de exames laboratoriais para dar ao Laboratório Municipal o suporte necessário.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES A SEREM COMPRADOS:

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	16-08-0632	UN	62	Serviço de exame, 1,25 Dihidroxi - vitamina D.	99,00
2	16-08-0567	UN	24	Serviço de exame, ácido fólico	36,00
3	16-08-0653	UN	06	Serviço de exame, ácido láctico	22,00
4	16-08-0022	UN	100	Serviço de exame, ácido úrico	30,00
5	16-08-0654	UN	24	Serviço de exame, albumina	31,00
6	16-08-0340	UN	24	Serviço de exame, alergenos, perfil antigênico (alérgico)	188,00
7	16-08-0569	UN	06	Serviço de exame, alfa feto proteína.	17,00
8	16-08-0048	UN	62	Serviço de exame, amilase	10,00
9	16-08-0570	UN	12	Serviço de exame, androstenediona	30,00
10	16-08-0665	UN	48	Serviço de exame, anti TPO	25,00
11	16-08-0109	UN	62	Serviço de exame, antibiograma	29,50
12	16-08-0744	UN	12	Serviço de exame, anticardiolipina, elisa, IGG	56,00
13	16-08-0439	UN	24	Serviço de exame, anticoagulante lúpico.	57,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

14	16-08-0698	UN	24	Serviço de exame, anticorpos anti HCV hepatite C.	25,00
15	16-08-0575	UN	12	Serviço de exame, anticorpos anti-transglutaminase.	100,00
16	16-08-0052	UN	62	Serviço de exame, antiestreptolisina O (ASLO).	13,70
17	16-08-0579	UN	30	Serviço de exame, antígeno "E" da hepatite B (HB e AG).	39,00
18	16-08-0697	UN	62	Serviço de exame, antígeno australia, HBSAG.	26,96
19	16-08-0664	UN	24	Serviço de exame, antígeno carcinoembrionario (CEA)	36,00
20	16-08-0417	UN	24	Serviço de exame, antígeno prostático específico PSA (total).	44,00
21	16-08-0353	UN	62	Serviço de exame, BAAR (Tuberculose) – BK.	36,00
22	16-08-0114	UN	24	Serviço de exame, baciloscopia direta para BAAR (hanseníase).	26,00
23	16-08-0691	UN	48	Serviço de exame, bacterioscopia, GRAM (secreção).	46,00
24	16-08-0044	UN	12	Serviço de exame, beta HCG.	35,00
25	16-08-0594	UN	12	Serviço de exame, beta HCG quantitativo.	42,00
26	16-08-0085	UN	62	Serviço de exame, bilirrubina.	36,65
27	16-08-0672	UN	12	Serviço de exame, CA 125	43,00
28	16-08-0673	UN	12	Serviço de exame, CA 15-3.	36,20
29	16-08-0674	UN	12	Serviço de exame, CA 19-9.	22,00
30	16-08-0675	UN	12	Serviço de exame, CA 50.	56,00
31	16-08-0358	UN	126	Serviço de exame, cálcio iônico.	32,00
32	16-08-0035	UN	126	Serviço de exame, cálcio total.	32,00
33	16-08-0750	UN	06	Serviço de exame, calciúria 24h.	25,00
34	16-08-0581	UN	12	Serviço de exame, capacidade de ligação (fixação) de ferro.	24,00
35	16-08-0676	UN	12	Serviço de exame, capacidade latente de ligação do ferro.	30,00
36	16-08-0677	UN	06	Serviço de exame, Carbamazepina.	22,43
37	16-08-0748	UN	06	Serviço de exame, chagas, elisa total.	45,00
38	16-08-0277	UN	48	Serviço de exame, citologia oncológica (colpocitológico).	44,00
39	16-08-0680	UN	06	Serviço de exame, citomegalovírus avidéz.	80,00
40	16-08-0086	UN	96	Serviço de exame, citomegalovírus IGG.	34,23
41	16-08-0087	UN	96	Serviço de exame, citomegalovírus IGM.	45,00
42	16-08-0362	UN	62	Serviço de exame, CK - MB (Creatina quinase - MB)	69,00
43	16-08-0582	UN	12	Serviço de exame, clearance (depuração) de creatinina.	23,50
44	16-08-0681	UN	126	Serviço de exame, cloro.	14,00
45	16-08-0015	UN	126	Serviço de exame, coagulograma completo.	50,00
46	16-08-0013	UN	48	Serviço de exame, colesterol total.	29,00
47	16-08-0049	UN	126	Serviço de exame, colinesterase.	40,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

48	16-08-0301	UN	06	Serviço de exame, coombs direto.	31,00
49	16-08-0053	UN	48	Serviço de exame, coombs indireto.	31,00
50	16-08-0585	UN	12	Serviço de exame, coprocultura.	38,90
51	16-08-0586	UN	24	Serviço de exame, cortisol.	44,00
52	16-08-0682	UN	12	Serviço de exame, cortisol livre.	20,00
53	16-08-0288	UN	48	Serviço de exame, CPK creatina fosfoquinase.	35,00
54	16-08-0025	UN	62	Serviço de exame, creatinina	30,00
55	16-08-0751	UN	12	Serviço de exame, creatinina urinária - 24 horas.	13,00
56	16-08-0110	UN	24	Serviço de exame, cultura bacterologia de secreção.	45,50
57	16-08-0746	UN	24	Serviço de exame, curva glicêmica 4 dosagens via oral ou endovenosa.	45,00
58	16-08-0683	UN	24	Serviço de exame, dehidroepiandrosterona (DHEA)	20,00
59	16-08-0684	UN	24	Serviço de exame, dengue NS1.	69,00
60	16-08-0343	UN	24	Serviço de exame, desidrogenase lática.	38,00
61	16-08-0023	UN	24	Serviço de exame, determinação da velocidade hemossedimentação - VHS.	25,00
62	16-08-0270	UN	24	Serviço de exame, determinação do grupo sanguíneo ABO e RH (tipagem sanguínea).	16,00
63	16-08-0687	UN	12	Serviço de exame, eletroforese de hemoglobina.	46,00
64	16-08-0688	UN	12	Serviço de exame, eletroforese de lipoproteína.	18,00
65	16-08-0588	UN	12	Serviço de exame, eletroforese proteica (proteína).	27,00
66	16-08-0591	UN	24	Serviço de exame, estradiol (E2).	29,00
67	16-08-0689	UN	24	Serviço de exame, estriol (E3).	40,00
68	16-08-0331	UN	48	Serviço de exame, estrogênios totais.	48,00
69	16-08-0690	UN	24	Serviço de exame, estrona (E1).	44,00
70	16-08-0566	UN	48	Serviço de exame, FAN (fator antinuclear)	25,00
71	16-08-0713	UN	62	Serviço de exame, fator reumatoide látex.	24,00
72	16-08-0321	UN	24	Serviço de exame, ferritina.	22,50
73	16-08-0318	UN	24	Serviço de exame, ferro sérico.	38,00
74	16-08-0099	UN	62	Serviço de exame, fosfatase alcalina.	25,00
75	16-08-0344	UN	06	Serviço de exame, fósforo.	18,67
76	16-08-0092	UN	48	Serviço de exame, FSH	29,00
77	16-08-0693	UN	12	Serviço de exame, FTA ABS para sífilis IGG.	44,00
78	16-08-0694	UN	12	Serviço de exame, FTA ABS para sífilis IGM.	33,00
79	16-08-0696	UN	62	Serviço de exame, GGT (gama glutamil transferase).	21,00
80	16-08-0024	UN	96	Serviço de exame, glicose.	29,00
81	16-08-0540	UN	24	Serviço de exame, glicose pós-	29,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

				prandial.	
82	16-08-0593	UN	12	Serviço de exame, globulina ligadora de hormônios sexuais.	60,00
83	16-08-0365	UN	62	Serviço de exame, hemoglobina glicosilada.	31,27
84	16-08-0256	UN	360	Serviço de exame, hemograma com histograma e contagem de plaquetas automatizadas. (Hemograma completo).	24,99
85	16-08-0656	UN	48	Serviço de exame, hepatite A (HAV IGG).	40,00
86	16-08-0657	UN	48	Serviço de exame, hepatite A (HAV IGM).	48,50
87	16-08-0660	UN	48	Serviço de exame, hepatite B (ANTI HBE).	39,00
88	16-08-0661	UN	48	Serviço de exame, hepatite B (ANTI HBS).	38,00
89	16-08-0658	UN	48	Serviço de exame, hepatite B (HBC IGG).	36,00
90	16-08-0659	UN	48	Serviço de exame, hepatite B (HBC IGM).	36,00
91	16-08-0701	UN	12	Serviço de exame, herpes zoster IGG.	50,00
92	16-08-0704	UN	12	Serviço de exame, herpes zoster IGM.	41,00
93	16-08-0707	UN	12	Serviço de exame, HGH (hormônio do crescimento).	20,00
94	16-08-0705	UN	56	Serviço de exame, HIV 1 e 2.	32,69
95	16-08-0655	UN	12	Serviço de exame, hormônio 17OH progesterona.	37,50
96	16-08-0708	UN	24	Serviço de exame, HTLV 1 e 2.	50,00
97	16-08-0747	UN	126	Serviço de exame, IGE específico.	35,00
98	16-08-0709	UN	48	Serviço de exame, IGE total (imunoglobina "E").	32,67
99	16-08-0603	UN	12	Serviço de exame, IGFBP-3 - proteína ligadora IGF-I tipo 3.	68,00
100	16-08-0606	UN	12	Serviço de exame, índice de saturação da transferrina.	25,00
101	16-08-0711	UN	24	Serviço de exame, insulina.	37,00
102	16-08-0712	UN	126	Serviço de exame, ionograma.	122,50
103	16-08-0608	UN	24	Serviço de exame, LH (hormônio luteinizante).	39,00
104	16-08-0445	UN	24	Serviço de exame, lipase.	28,20
105	16-08-0062	UN	48	Serviço de exame, lipidograma completo.	98,00
106	16-08-0257	UN	12	Serviço de exame, magnésio.	27,00
107	16-08-0541	UN	24	Serviço de exame, microalbuminúrica.	37,00
108	16-08-0047	UN	12	Serviço de exame, mucoproteínas.	32,00
109	16-08-0717	UN	12	Serviço de exame, parasitológico – MIF.	31,00
110	16-08-0716	UN	1.500	Serviço de exame, parasitológico de fezes.	30,00
111	16-08-0261	UN	48	Serviço de exame, parasitológico direto para leishmanias (leishmaniose tegumentar americana).	26,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

112	16-08-0026	UN	24	Serviço de exame, parasitológico, colheita múltipla (3º amostra).	55,00
113	16-08-0731	UN	24	Serviço de exame, pesquisa de anticorpos antitoxoplasma avides (toxoplasmose avides).	75,00
114	16-08-0695	UN	24	Serviço de exame, pesquisa de fungos.	35,00
115	16-08-0094	UN	126	Serviço de exame, potássio	31,93
116	16-08-0720	UN	24	Serviço de exame, progesterona.	42,30
117	16-08-0125	UN	24	Serviço de exame, prolactina.	35,00
118	16-08-0372	UN	48	Serviço de exame, proteína C reativa, determinação quantitativa.	30,00
119	16-08-0078	UN	48	Serviço de exame, proteínas totais e frações.	48,00
120	16-08-0118	UN	48	Serviço de exame, proteinúria de 24 horas.	35,00
121	16-08-0382	UN	360	Serviço de exame, PSA livre/total.	60,00
122	16-08-0718	UN	12	Serviço de exame, PTH (paratormônio).	42,00
123	16-08-0615	UN	06	Serviço de exame, reticulócitos	31,00
124	16-08-0692	UN	12	Serviço de exame, rotina do liquor.	88,50
125	16-08-0734	UN	360	Serviço de exame, rotina urina, caracteres físicos, elementos anormais e sedimentoscopia.	18,00
126	16-08-0079	UN	126	Serviço de exame, rubéola IGG.	36,00
127	16-08-0667	UN	06	Serviço de exame, rubéola IGG avides.	78,00
128	16-08-0080	UN	126	Serviço de exame, rubéola IGM.	44,00
129	16-08-0273	UN	48	Serviço de exame, sangue oculto.	31,00
130	16-08-0095	UN	126	Serviço de exame, sódio.	25,00
131	16-08-0602	UN	12	Serviço de exame, somatomedina C - IGF - 1.	39,00
132	16-08-0379	UN	62	Serviço de exame, sorologia dengue (IGG/IGM).	55,00
133	16-08-0724	UN	12	Serviço de exame, sorologia para raiva.	200,00
134	16-08-0619	UN	24	Serviço de exame, sulfato de dehidroepiandrosterona.	45,00
135	16-08-0725	UN	48	Serviço de exame, T3 - triiodotironina.	30,00
136	16-08-0324	UN	126	Serviço de exame, T3 livre.	22,00
137	16-08-0624	UN	126	Serviço de exame, T4 livre.	34,00
138	16-08-0685	UN	24	Serviço de exame, tacrolimus, sangue total.	210,00
139	16-08-0316	UN	62	Serviço de exame, tempo de protrombina (TAP).	35,00
140	16-08-0726	UN	24	Serviço de exame, teste de tolerância a lactose.	30,00
141	16-08-0629	UN	126	Serviço de exame, teste oral de tolerância a glicose.	46,00
142	16-08-0542	UN	48	Serviço de exame, testosterona livre.	38,00
143	16-08-0727	UN	24	Serviço de exame, testosterona total.	42,00
144	16-08-0728	UN	62	Serviço de exame, TGO - transaminase oxalacética - AST.	24,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

145	16-08-0729	UN	62	Serviço de exame, TGP - transaminase pirúvica – ALT.	24,00
146	16-08-0730	UN	24	Serviço de exame, tireoglobulina (HTG).	38,00
147	16-08-0662	UN	24	Serviço de exame, tireoglobulina, anticorpos anti (TGB).	40,00
148	16-08-0623	UN	24	Serviço de exame, tiroxina, T4.	19,90
149	16-08-0669	UN	06	Serviço de exame, toxicológicos ou monitorização terapêutica.	81,00
150	16-08-0039	UN	360	Serviço de exame, toxoplasmoze IGG (elisa).	34,00
151	16-08-0066	UN	360	Serviço de exame, toxoplasmoze IGM (elisa)	35,00
152	16-08-0411	UN	24	Serviço de exame, transferrina	42,00
153	16-08-0014	UN	48	Serviço de exame, triglicérido.	14,99
154	16-08-0749	UN	24	Serviço de exame, tromboplastina parcial (TTPA).	25,00
155	16-08-0732	UN	48	Serviço de exame, troponina.	60,00
156	16-08-0043	UN	62	Serviço de exame, TSH ultrassensível.	35,00
157	16-08-0733	UN	62	Serviço de exame, tuberculose, pesquisa BAAR - 2 amostras.	65,00
158	16-08-0752	UN	48	Serviço de exame, tuberculose, pesquisa BAAR - 3 amostras.	75,00
159	16-08-0040	UN	62	Serviço de exame, uréia.	30,00
160	16-08-0284	UN	126	Serviço de exame, urocultura + antibiograma.	41,00
161	16-08-0037	UN	24	Serviço de exame, VDRL.	20,00
162	16-08-0278	UN	12	Serviço de exame, vitamina B12.	43,00
163	16-08-0735	UN	12	Serviço de exame, vitamina B6 – piridoxina.	150,00
164	16-08-0633	UN	12	Serviço de exame, vitamina D - 25 hidróxi.	100,00
165	16-08-0279	UN	06	Serviço de exame, zinco sérico.	47,00

#### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Os exames serão agendados e liberados através da Central de Regulação.

Serão autorizados os exames que o laboratório municipal não realiza, porém em casos específicos poderá ser liberado qualquer exame comprovadamente necessário ao bom andamento da Secretaria.

#### 5. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

\* Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do (a) CONTRATADO (A);

\* Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Central de Regulação e Fiscal de Contratos;

\* Organizar os agendamentos dos exames eletivos com autorização no nome do paciente e dos exames respeitando a capacidade da instalada;

\* Os exames de urgência e emergência serão agendados conforme necessidade;

\* Efetuar os pagamentos devidos ao (a) CONTRATADO (A) no prazo estipulado no contrato depois do recebimento da Nota Fiscais de Prestação de Serviços, certidões negativas e respectivas atestações de cada etapa pelo responsável pela fiscalização;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- \* Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- \* Efetuar a retenção dos impostos legais sobre a nota fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;
- \* Efetuar a retenção dos tributos, na forma da lei;
- \* Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- \* Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (a) CONTRATADO (A);
- \* Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais desse instrumento;

### 6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- \* Possuir um laboratório com instalações no Município de Campos de Júlio - MT;
- \* O bioquímico precisa estar presente no momento da coleta e na realização dos exames;
- \* Entregar em tempo oportuno (até o 5º dia útil após o final de cada mês) relatório de produção com os códigos dos procedimentos da tabela SUS, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- \* Estrutura e equipamentos adequados instalados no Município de Campos de Júlio - MT;
- \* Banheiro adequado para atender os clientes/pacientes;
- \* O período de coleta dos materiais será das 07h00 às 09h00;
- \* Os exames de baixa complexidade deverão ser realizados no município, tendo em vista a agilidade dos resultados;
- \* Os exames de alta complexidade poderão ser realizados em outra localidade, desde que observadas as normas regulamentadoras para o transporte de material biológico humano, em especial a Portaria Conjunta SAS/Anvisa/MS nº 370, de 07 de maio de 2014 e o Guia para Transporte de Sangue e Componentes, publicado pela ANVISA;
- \* Para os casos de urgência e emergência, os exames poderão ser solicitados a qualquer hora do dia e a qualquer dia da semana (incluindo finais de semana e feriados), cabendo a contratada respeitar os prazos aqui estipulados;
- \* Comprovação de vínculo com profissional habilitado para a realização dos exames objeto do certame, podendo ser feita por cópia do registro em carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional apto a atuar em Análises Clínicas pelo estabelecimento, caso o profissional não seja o proprietário ou sócio da empresa licitante, ou por Contrato de Prestação de Serviços, no caso de autônomo prestador de serviço;
- \* Prova de inscrição/registo do profissional vinculado à licitante no CRF/MT - Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso;
- \* Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, em plena validade e compatível com o objeto do certame;
- \* Alvará da Vigilância Sanitária do Estado do Mato Grosso para funcionamento, com CNPJ do laboratório instalado no Município de Campos de Júlio, em plena validade e compatível com o objeto do certame;
- \* Exames de urgência e emergência com atendimento 24 horas de acordo com a necessidade da contratante, seguindo o prazo de entrega diferenciado:
  - \* **Urgência: 2 horas;**
  - \* **Emergência: 30 minutos;**
- \* Relação de exames que podem ser solicitados em caso de urgência e emergência: **HEMOGRAMA; URINA; GLICOSE; AMILASE; TGO; TGP; URÉIA; CREATININA; BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES; ALBUMINA; FOSFATASE ALCALINA; GAMA GT; HEPATITE C; HEPATITE B; HIV 1 E 2; SÍFILIS; TROPONINA I; CK-MB; DETERMINAÇÃO DO GRUPO SANGUÍNEO ABO E RH (TIPAGEM SANGUÍNEA); SÓDIO; POTÁSSIO; DENGUE NS1; COAGULOGRAMA COMPLETO; EXAME DE LIQUOR E BETHA HCG.**

### 7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHANDO:

- \* O serviço será utilizado e fiscalizado para atender a população em geral, pois o princípio imanente ao sistema único de saúde é o atendimento integral. Em consonância da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;
- \* A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela Central de Regulação e Secretaria Municipal de Saúde;
- \* A fiscalização de que trata o item anterior não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do (a) CONTRATADO (A), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou imperícia cometida no trabalho, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

\* Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre fiscalização e o CONTRATADO (A) serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

\* Das decisões da fiscalização poderá o (a) CONTRATADO (A) recorrer à CONTRATANTE, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

### 8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Os serviços de realização de exames serão pagos até o 10º dia útil de cada mês, conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pela Secretaria de Saúde. Foi feita uma estimativa das quantidades e será empenhado um valor total de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) respeitando os valores constante na LOA sendo empenhado até o dia 31/12/2019.

### 9. FONTE DE RECURSOS:

O valor da execução do serviço de realização de exames será pago conforme orçamento de 2019/2020, sito no órgão 06 Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde, através:

Unidade	Centro de Custo	Dotação
Exames especializados	61.216	377

### 10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A compra do serviço está fundamentada com base na Lei n. 8.666/93.

Atenciosamente,

Izabel Wingenbach da Silva  
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2019**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, cidade/estado: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. (a), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscritos no CPF nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem solicitar seu **credenciamento de empresa especializada para futuras realizações de exames laboratoriais para atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas Jaqueline Soupinski**, conforme Anexo I do Edital de Credenciamento nº 14/2019, no Município de Campos de Júlio - MT.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital de Credenciamento.

Atenciosamente,

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

CPF nº:

Carimbo de CNPJ da empresa:

**Papel timbrado da empresa**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Ao  
Município de Campos de Júlio-MT  
Ref.: Credenciamento nº 14/2019

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, cidade/estado: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. (a), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscritos no CPF nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento nº 14/2019, DECLARA, sob as penas da Lei:

\* Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s), com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

**Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) Sim ( ) Não**

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

CPF nº:

Carimbo de CNPJ da empresa:

**Papel timbrado da empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2019**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no edital, quanto as condições de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital de Credenciamento nº 14/2019.

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

CPF nº:

Carimbo de CNPJ da empresa:

**Papel timbrado da empresa**

**Obs.:** No caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que, nos termos da L.C. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente a regularidade fiscal e trabalhista, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

### ANEXO V – TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA FINANCEIRA

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar os serviços de exames laboratoriais para a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT, pelos preços estipulados na tabela abaixo, bem como também, realizarei para a Secretaria Municipal de Saúde todos os exames constantes na tabela abaixo referente ao Edital de Credenciamento nº 14/2019, referente inexigibilidade nº 015/2018.

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	16-08-0632	UN	62	Serviço de exame, 1,25 Dihidroxi - vitamina D.	99,00
2	16-08-0567	UN	24	Serviço de exame, ácido fólico	36,00
3	16-08-0653	UN	06	Serviço de exame, ácido láctico	22,00
4	16-08-0022	UN	100	Serviço de exame, ácido úrico	30,00
5	16-08-0654	UN	24	Serviço de exame, albumina	31,00
6	16-08-0340	UN	24	Serviço de exame, alergenosen, perfil antigênico (alérgico)	188,00
7	16-08-0569	UN	06	Serviço de exame, alfa feto proteína.	17,00
8	16-08-0048	UN	62	Serviço de exame, amilase	10,00
9	16-08-0570	UN	12	Serviço de exame, androstenediona	30,00
10	16-08-0665	UN	48	Serviço de exame, anti TPO	25,00
11	16-08-0109	UN	62	Serviço de exame, antibiograma	29,50
12	16-08-0744	UN	12	Serviço de exame, anticardiolipina, elisa, IGG	56,00
13	16-08-0439	UN	24	Serviço de exame, anticoagulante lúpico.	57,00
14	16-08-0698	UN	24	Serviço de exame, anticorpos anti HCV hepatite C.	25,00
15	16-08-0575	UN	12	Serviço de exame, anticorpos anti-transglutaminase.	100,00
16	16-08-0052	UN	62	Serviço de exame, antiestreptolisina O (ASLO).	13,70
17	16-08-0579	UN	30	Serviço de exame, antígeno "E" da hepatite B (HB e AG).	39,00
18	16-08-0697	UN	62	Serviço de exame, antígeno australia, HBSAG.	26,96
19	16-08-0664	UN	24	Serviço de exame, antígeno carcinoembrionario (CEA)	36,00
20	16-08-0417	UN	24	Serviço de exame, antígeno prostático específico PSA (total).	44,00
21	16-08-0353	UN	62	Serviço de exame, BAAR (Tuberculose) – BK.	36,00
22	16-08-0114	UN	24	Serviço de exame, baciloscopia direta para BAAR (hanseníase).	26,00
23	16-08-0691	UN	48	Serviço de exame, bacterioscopia, GRAM (secreção).	46,00
24	16-08-0044	UN	12	Serviço de exame, beta HCG.	35,00
25	16-08-0594	UN	12	Serviço de exame, beta HCG quantitativo.	42,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

26	16-08-0085	UN	62	Serviço de exame, bilirrubina.	36,65
27	16-08-0672	UN	12	Serviço de exame, CA 125	43,00
28	16-08-0673	UN	12	Serviço de exame, CA 15-3.	36,20
29	16-08-0674	UN	12	Serviço de exame, CA 19-9.	22,00
30	16-08-0675	UN	12	Serviço de exame, CA 50.	56,00
31	16-08-0358	UN	126	Serviço de exame, cálcio iônico.	32,00
32	16-08-0035	UN	126	Serviço de exame, cálcio total.	32,00
33	16-08-0750	UN	06	Serviço de exame, calciúria 24h.	25,00
34	16-08-0581	UN	12	Serviço de exame, capacidade de ligação (fixação) de ferro.	24,00
35	16-08-0676	UN	12	Serviço de exame, capacidade latente de ligação do ferro.	30,00
36	16-08-0677	UN	06	Serviço de exame, Carbamazepina.	22,43
37	16-08-0748	UN	06	Serviço de exame, chagas, elisa total.	45,00
38	16-08-0277	UN	48	Serviço de exame, citologia oncológica (colpocitológico).	44,00
39	16-08-0680	UN	06	Serviço de exame, citomegalovírus avidéz.	80,00
40	16-08-0086	UN	96	Serviço de exame, citomegalovírus IGG.	34,23
41	16-08-0087	UN	96	Serviço de exame, citomegalovírus IGM.	45,00
42	16-08-0362	UN	62	Serviço de exame, CK - MB (Creatina quinase - MB)	69,00
43	16-08-0582	UN	12	Serviço de exame, clearance (depuração) de creatinina.	23,50
44	16-08-0681	UN	126	Serviço de exame, cloro.	14,00
45	16-08-0015	UN	126	Serviço de exame, coagulograma completo.	50,00
46	16-08-0013	UN	48	Serviço de exame, colesterol total.	29,00
47	16-08-0049	UN	126	Serviço de exame, colinesterase.	40,00
48	16-08-0301	UN	06	Serviço de exame, coombs direto.	31,00
49	16-08-0053	UN	48	Serviço de exame, coombs indireto.	31,00
50	16-08-0585	UN	12	Serviço de exame, coprocultura.	38,90
51	16-08-0586	UN	24	Serviço de exame, cortisol.	44,00
52	16-08-0682	UN	12	Serviço de exame, cortisol livre.	20,00
53	16-08-0288	UN	48	Serviço de exame, CPK creatina fosfoquinase.	35,00
54	16-08-0025	UN	62	Serviço de exame, creatinina	30,00
55	16-08-0751	UN	12	Serviço de exame, creatinina urinária - 24 horas.	13,00
56	16-08-0110	UN	24	Serviço de exame, cultura bacteriologia de secreção.	45,50
57	16-08-0746	UN	24	Serviço de exame, curva glicêmica 4 dosagens via oral ou endovenosa.	45,00
58	16-08-0683	UN	24	Serviço de exame, dehidroepiandrosterona (DHEA)	20,00
59	16-08-0684	UN	24	Serviço de exame, dengue NS1.	69,00
60	16-08-0343	UN	24	Serviço de exame, desidrogenase láctica.	38,00
61	16-08-0023	UN	24	Serviço de exame, determinação da velocidade hemossedimentação -	25,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

				VHS.	
62	16-08-0270	UN	24	Serviço de exame, determinação do grupo sanguíneo ABO e RH (tipagem sanguínea).	16,00
63	16-08-0687	UN	12	Serviço de exame, eletroforese de hemoglobina.	46,00
64	16-08-0688	UN	12	Serviço de exame, eletroforese de lipoproteína.	18,00
65	16-08-0588	UN	12	Serviço de exame, eletroforese proteica (proteína).	27,00
66	16-08-0591	UN	24	Serviço de exame, estradiol (E2).	29,00
67	16-08-0689	UN	24	Serviço de exame, estriol (E3).	40,00
68	16-08-0331	UN	48	Serviço de exame, estrogênios totais.	48,00
69	16-08-0690	UN	24	Serviço de exame, estrona (E1).	44,00
70	16-08-0566	UN	48	Serviço de exame, FAN (fator antínuclear)	25,00
71	16-08-0713	UN	62	Serviço de exame, fator reumatoide látex.	24,00
72	16-08-0321	UN	24	Serviço de exame, ferritina.	22,50
73	16-08-0318	UN	24	Serviço de exame, ferro sérico.	38,00
74	16-08-0099	UN	62	Serviço de exame, fosfatase alcalina.	25,00
75	16-08-0344	UN	06	Serviço de exame, fósforo.	18,67
76	16-08-0092	UN	48	Serviço de exame, FSH	29,00
77	16-08-0693	UN	12	Serviço de exame, FTA ABS para sífilis IGG.	44,00
78	16-08-0694	UN	12	Serviço de exame, FTA ABS para sífilis IGM.	33,00
79	16-08-0696	UN	62	Serviço de exame, GGT (gama glutamil transferase).	21,00
80	16-08-0024	UN	96	Serviço de exame, glicose.	29,00
81	16-08-0540	UN	24	Serviço de exame, glicose pós-prandial.	29,00
82	16-08-0593	UN	12	Serviço de exame, globulina ligadora de hormônios sexuais.	60,00
83	16-08-0365	UN	62	Serviço de exame, hemoglobina glicosilada.	31,27
84	16-08-0256	UN	360	Serviço de exame, hemograma com histograma e contagem de plaquetas automatizadas. (Hemograma completo).	24,99
85	16-08-0656	UN	48	Serviço de exame, hepatite A (HAV IGG).	40,00
86	16-08-0657	UN	48	Serviço de exame, hepatite A (HAV IGM).	48,50
87	16-08-0660	UN	48	Serviço de exame, hepatite B (ANTI HBE).	39,00
88	16-08-0661	UN	48	Serviço de exame, hepatite B (ANTI HBS).	38,00
89	16-08-0658	UN	48	Serviço de exame, hepatite B (HBC IGG).	36,00
90	16-08-0659	UN	48	Serviço de exame, hepatite B (HBC IGM).	36,00
91	16-08-0701	UN	12	Serviço de exame, herpes zoster IGG.	50,00
92	16-08-0704	UN	12	Serviço de exame, herpes zoster IGM.	41,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

93	16-08-0707	UN	12	Serviço de exame, HGH (hormônio do crescimento).	20,00
94	16-08-0705	UN	56	Serviço de exame, HIV 1 e 2.	32,69
95	16-08-0655	UN	12	Serviço de exame, hormônio 17OH progesterona.	37,50
96	16-08-0708	UN	24	Serviço de exame, HTLV 1 e 2.	50,00
97	16-08-0747	UN	126	Serviço de exame, IGE específico.	35,00
98	16-08-0709	UN	48	Serviço de exame, IGE total (imunoglobina "E").	32,67
99	16-08-0603	UN	12	Serviço de exame, IGFBP-3 - proteína ligadora IGF-I tipo 3.	68,00
100	16-08-0606	UN	12	Serviço de exame, índice de saturação da transferrina.	25,00
101	16-08-0711	UN	24	Serviço de exame, insulina.	37,00
102	16-08-0712	UN	126	Serviço de exame, ionograma.	122,50
103	16-08-0608	UN	24	Serviço de exame, LH (hormônio luteinizante).	39,00
104	16-08-0445	UN	24	Serviço de exame, lipase.	28,20
105	16-08-0062	UN	48	Serviço de exame, lipidograma completo.	98,00
106	16-08-0257	UN	12	Serviço de exame, magnésio.	27,00
107	16-08-0541	UN	24	Serviço de exame, microalbuminúrica.	37,00
108	16-08-0047	UN	12	Serviço de exame, mucoproteínas.	32,00
109	16-08-0717	UN	12	Serviço de exame, parasitológico – MIF.	31,00
110	16-08-0716	UN	1.500	Serviço de exame, parasitológico de fezes.	30,00
111	16-08-0261	UN	48	Serviço de exame, parasitológico direto para leishmanias (leishmaniose tegumentar americana).	26,00
112	16-08-0026	UN	24	Serviço de exame, parasitológico, colheita múltipla (3ª amostra).	55,00
113	16-08-0731	UN	24	Serviço de exame, pesquisa de anticorpos antitoxoplasma avidéz (toxoplasmose avidéz).	75,00
114	16-08-0695	UN	24	Serviço de exame, pesquisa de fungos.	35,00
115	16-08-0094	UN	126	Serviço de exame, potássio	31,93
116	16-08-0720	UN	24	Serviço de exame, progesterona.	42,30
117	16-08-0125	UN	24	Serviço de exame, prolactina.	35,00
118	16-08-0372	UN	48	Serviço de exame, proteína C reativa, determinação quantitativa.	30,00
119	16-08-0078	UN	48	Serviço de exame, proteínas totais e frações.	48,00
120	16-08-0118	UN	48	Serviço de exame, proteinúria de 24 horas.	35,00
121	16-08-0382	UN	360	Serviço de exame, PSA livre/total.	60,00
122	16-08-0718	UN	12	Serviço de exame, PTH (paratohormônio).	42,00
123	16-08-0615	UN	06	Serviço de exame, reticulócitos	31,00
124	16-08-0692	UN	12	Serviço de exame, rotina do liquor.	88,50
125	16-08-0734	UN	360	Serviço de exame, rotina urina, caracteres físicos, elementos anormais	18,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

				e sedimentoscopia.	
126	16-08-0079	UN	126	Serviço de exame, rubéola IGG.	36,00
127	16-08-0667	UN	06	Serviço de exame, rubéola IGG avidez.	78,00
128	16-08-0080	UN	126	Serviço de exame, rubéola IGM.	44,00
129	16-08-0273	UN	48	Serviço de exame, sangue oculto.	31,00
130	16-08-0095	UN	126	Serviço de exame, sódio.	25,00
131	16-08-0602	UN	12	Serviço de exame, somatomedina C - IGF - 1.	39,00
132	16-08-0379	UN	62	Serviço de exame, sorologia dengue (IGG/IGM).	55,00
133	16-08-0724	UN	12	Serviço de exame, sorologia para raiva.	200,00
134	16-08-0619	UN	24	Serviço de exame, sulfato de dehidroepiandrosterona.	45,00
135	16-08-0725	UN	48	Serviço de exame, T3 - triodotironina.	30,00
136	16-08-0324	UN	126	Serviço de exame, T3 livre.	22,00
137	16-08-0624	UN	126	Serviço de exame, T4 livre.	34,00
138	16-08-0685	UN	24	Serviço de exame, tacrolimus, sangue total.	210,00
139	16-08-0316	UN	62	Serviço de exame, tempo de protrombina (TAP).	35,00
140	16-08-0726	UN	24	Serviço de exame, teste de tolerância a lactose.	30,00
141	16-08-0629	UN	126	Serviço de exame, teste oral de tolerância a glicose.	46,00
142	16-08-0542	UN	48	Serviço de exame, testosterona livre.	38,00
143	16-08-0727	UN	24	Serviço de exame, testosterona total.	42,00
144	16-08-0728	UN	62	Serviço de exame, TGO - transaminase oxalacética - AST.	24,00
145	16-08-0729	UN	62	Serviço de exame, TGP - transaminase pirúvica - ALT.	24,00
146	16-08-0730	UN	24	Serviço de exame, tireoglobulina (HTG).	38,00
147	16-08-0662	UN	24	Serviço de exame, tireoglobulina, anticorpos anti (TGB).	40,00
148	16-08-0623	UN	24	Serviço de exame, tiroxina, T4.	19,90
149	16-08-0669	UN	06	Serviço de exame, toxicológicos ou monitorização terapêutica.	81,00
150	16-08-0039	UN	360	Serviço de exame, toxoplasmose IGG (elisa).	34,00
151	16-08-0066	UN	360	Serviço de exame, toxoplasmose IGM (elisa)	35,00
152	16-08-0411	UN	24	Serviço de exame, transferrina	42,00
153	16-08-0014	UN	48	Serviço de exame, triglicérido.	14,99
154	16-08-0749	UN	24	Serviço de exame, tromboplastina parcial (TTPA).	25,00
155	16-08-0732	UN	48	Serviço de exame, troponina.	60,00
156	16-08-0043	UN	62	Serviço de exame, TSH ultrassensível.	35,00
157	16-08-0733	UN	62	Serviço de exame, tuberculose, pesquisa BAAR - 2 amostras.	65,00
158	16-08-0752	UN	48	Serviço de exame, tuberculose, pesquisa BAAR - 3 amostras.	75,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

159	16-08-0040	UN	62	Serviço de exame, uréia.	30,00
160	16-08-0284	UN	126	Serviço de exame, urocultura + antibiograma.	41,00
161	16-08-0037	UN	24	Serviço de exame, VDRL.	20,00
162	16-08-0278	UN	12	Serviço de exame, vitamina B12.	43,00
163	16-08-0735	UN	12	Serviço de exame, vitamina B6 – piridoxina.	150,00
164	16-08-0633	UN	12	Serviço de exame, vitamina D - 25 hidroxi.	100,00
165	16-08-0279	UN	06	Serviço de exame, zinco sérico.	47,00

Assinatura do representante legal

CPF nº:

Carimbo de CNPJ da empresa:

**Papel timbrado da empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

### ANEXO VI

#### MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede na Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. José Odil da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio - MT, portador da CI/RG nº 7019786487 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 355.257.890-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à (rua, nº, bairro, cidade, estado, Cep), neste ato representada por seu proprietário (a), Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_ doravante denominado **CONTRATADO (A)**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo Administrativo nº 115/2019, Processo de Compra nº 114/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 15/2019 e Edital de Credenciamento nº 14/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato regula-se mediante as disposições da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, juntamente com os elementos integrantes do Edital de Credenciamento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente CONTRATO tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para futuras realizações de exames laboratoriais para atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas Jaqueline Soupinski**, a serem realizados nos termos da Cláusula Terceira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O prazo para execução dos serviços será em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	UN	62	Serviço de exame, 1,25 Dihidroxi - vitamina D.	99,00
2	UN	24	Serviço de exame, ácido fólico	36,00
3	UN	06	Serviço de exame, ácido láctico	22,00
4	UN	100	Serviço de exame, ácido úrico	30,00
5	UN	24	Serviço de exame, albumina	31,00
6	UN	24	Serviço de exame, alergenos, perfil antigênico (alérgico)	188,00
7	UN	06	Serviço de exame, alfa feto proteína.	17,00
8	UN	62	Serviço de exame, amilase	10,00
9	UN	12	Serviço de exame, androstenediona	30,00
10	UN	48	Serviço de exame, anti TPO	25,00
11	UN	62	Serviço de exame, antibiograma	29,50
12	UN	12	Serviço de exame, anticardiolipina, elisa, IGG	56,00
13	UN	24	Serviço de exame, anticoagulante lúpico.	57,00
14	UN	24	Serviço de exame, anticorpos anti HCV hepatite C.	25,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

15	UN	12	Serviço de exame, anticorpos anti-transglutaminase.	100,00
16	UN	62	Serviço de exame, antiestrepolisina O (ASLO).	13,70
17	UN	30	Serviço de exame, antígeno "E" da hepatite B (HB e AG).	39,00
18	UN	62	Serviço de exame, antígeno australia, HBSAG.	26,96
19	UN	24	Serviço de exame, antígeno carcinoembrionario (CEA)	36,00
20	UN	24	Serviço de exame, antígeno prostático específico PSA (total).	44,00
21	UN	62	Serviço de exame, BAAR (Tuberculose) – BK.	36,00
22	UN	24	Serviço de exame, baciloscopia direta para BAAR (hanseníase).	26,00
23	UN	48	Serviço de exame, bacterioscopia, GRAM (secreção).	46,00
24	UN	12	Serviço de exame, beta HCG.	35,00
25	UN	12	Serviço de exame, beta HCG quantitativo.	42,00
26	UN	62	Serviço de exame, bilirrubina.	36,65
27	UN	12	Serviço de exame, CA 125	43,00
28	UN	12	Serviço de exame, CA 15-3.	36,20
29	UN	12	Serviço de exame, CA 19-9.	22,00
30	UN	12	Serviço de exame, CA 50.	56,00
31	UN	126	Serviço de exame, cálcio iônico.	32,00
32	UN	126	Serviço de exame, cálcio total.	32,00
33	UN	06	Serviço de exame, calciúria 24h.	25,00
34	UN	12	Serviço de exame, capacidade de ligação (fixação) de ferro.	24,00
35	UN	12	Serviço de exame, capacidade latente de ligação do ferro.	30,00
36	UN	06	Serviço de exame, Carbamazepina.	22,43
37	UN	06	Serviço de exame, chagas, elisa total.	45,00
38	UN	48	Serviço de exame, citologia oncológica (colpocitológico).	44,00
39	UN	06	Serviço de exame, citomegalovírus avidéz.	80,00
40	UN	96	Serviço de exame, citomegalovírus IGG.	34,23
41	UN	96	Serviço de exame, citomegalovírus IGM.	45,00
42	UN	62	Serviço de exame, CK - MB (Creatina quinase - MB)	69,00
43	UN	12	Serviço de exame, clearance (depuração) de creatinina.	23,50
44	UN	126	Serviço de exame, cloro.	14,00
45	UN	126	Serviço de exame, coagulograma completo.	50,00
46	UN	48	Serviço de exame, colesterol total.	29,00
47	UN	126	Serviço de exame, colinesterase.	40,00
48	UN	06	Serviço de exame, coombs direto.	31,00
49	UN	48	Serviço de exame, coombs indireto.	31,00
50	UN	12	Serviço de exame, coprocultura.	38,90
51	UN	24	Serviço de exame, cortisol.	44,00
52	UN	12	Serviço de exame, cortisol livre.	20,00
53	UN	48	Serviço de exame, CPK creatina fosfoquinase.	35,00
54	UN	62	Serviço de exame, creatinina	30,00
55	UN	12	Serviço de exame, creatinina urinária - 24 horas.	13,00
56	UN	24	Serviço de exame, cultura bacteriologia de secreção.	45,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

57	UN	24	Serviço de exame, curva glicêmica 4 dosagens via oral ou endovenosa.	45,00
58	UN	24	Serviço de exame, dehidroepiandrosterona (DHEA)	20,00
59	UN	24	Serviço de exame, dengue NS1.	69,00
60	UN	24	Serviço de exame, desidrogenase láctica.	38,00
61	UN	24	Serviço de exame, determinação da velocidade hemossedimentação - VHS.	25,00
62	UN	24	Serviço de exame, determinação do grupo sanguíneo ABO e RH (tipagem sanguínea).	16,00
63	UN	12	Serviço de exame, eletroforese de hemoglobina.	46,00
64	UN	12	Serviço de exame, eletroforese de lipoproteína.	18,00
65	UN	12	Serviço de exame, eletroforese proteica (proteína).	27,00
66	UN	24	Serviço de exame, estradiol (E2).	29,00
67	UN	24	Serviço de exame, estriol (E3).	40,00
68	UN	48	Serviço de exame, estrogênios totais.	48,00
69	UN	24	Serviço de exame, estrona (E1).	44,00
70	UN	48	Serviço de exame, FAN (fator antinuclear)	25,00
71	UN	62	Serviço de exame, fator reumatoide látex.	24,00
72	UN	24	Serviço de exame, ferritina.	22,50
73	UN	24	Serviço de exame, ferro sérico.	38,00
74	UN	62	Serviço de exame, fosfatase alcalina.	25,00
75	UN	06	Serviço de exame, fósforo.	18,67
76	UN	48	Serviço de exame, FSH	29,00
77	UN	12	Serviço de exame, FTA ABS para sífilis IGG.	44,00
78	UN	12	Serviço de exame, FTA ABS para sífilis IGM.	33,00
79	UN	62	Serviço de exame, GGT (gama glutamil transferase).	21,00
80	UN	96	Serviço de exame, glicose.	29,00
81	UN	24	Serviço de exame, glicose pós-prandial.	29,00
82	UN	12	Serviço de exame, globulina ligadora de hormônios sexuais.	60,00
83	UN	62	Serviço de exame, hemoglobina glicosilada.	31,27
84	UN	360	Serviço de exame, hemograma com histograma e contagem de plaquetas automatizadas. (Hemograma completo).	24,99
85	UN	48	Serviço de exame, hepatite A (HAV IGG).	40,00
86	UN	48	Serviço de exame, hepatite A (HAV IGM).	48,50
87	UN	48	Serviço de exame, hepatite B (ANTI HBE).	39,00
88	UN	48	Serviço de exame, hepatite B (ANTI HBS).	38,00
89	UN	48	Serviço de exame, hepatite B (HBC IGG).	36,00
90	UN	48	Serviço de exame, hepatite B (HBC IGM).	36,00
91	UN	12	Serviço de exame, herpes zoster IGG.	50,00
92	UN	12	Serviço de exame, herpes zoster IGM.	41,00
93	UN	12	Serviço de exame, HGH (hormônio do crescimento).	20,00
94	UN	56	Serviço de exame, HIV 1 e 2.	32,69
95	UN	12	Serviço de exame, hormônio 17OH progesterona.	37,50
96	UN	24	Serviço de exame, HTLV 1 e 2.	50,00
97	UN	126	Serviço de exame, IGE específico.	35,00
98	UN	48	Serviço de exame, IGE total (imunoglobina "E").	32,67
99	UN	12	Serviço de exame, IGFBP-3 - proteína ligadora IGF-I	68,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

			tipo 3.	
100	UN	12	Serviço de exame, índice de saturação da transferrina.	25,00
101	UN	24	Serviço de exame, insulina.	37,00
102	UN	126	Serviço de exame, ionograma.	122,50
103	UN	24	Serviço de exame, LH (hormônio luteinizante).	39,00
104	UN	24	Serviço de exame, lipase.	28,20
105	UN	48	Serviço de exame, lipidograma completo.	98,00
106	UN	12	Serviço de exame, magnésio.	27,00
107	UN	24	Serviço de exame, microalbuminúrica.	37,00
108	UN	12	Serviço de exame, mucoproteínas.	32,00
109	UN	12	Serviço de exame, parasitológico – MIF.	31,00
110	UN	1.500	Serviço de exame, parasitológico de fezes.	30,00
111	UN	48	Serviço de exame, parasitológico direto para leishmanias (leishmaniose tegumentar americana).	26,00
112	UN	24	Serviço de exame, parasitológico, colheita múltipla (3ª amostra).	55,00
113	UN	24	Serviço de exame, pesquisa de anticorpos antitoxoplasma avides (toxoplasmose avides).	75,00
114	UN	24	Serviço de exame, pesquisa de fungos.	35,00
115	UN	126	Serviço de exame, potássio	31,93
116	UN	24	Serviço de exame, progesterona.	42,30
117	UN	24	Serviço de exame, prolactina.	35,00
118	UN	48	Serviço de exame, proteína C reativa, determinação quantitativa.	30,00
119	UN	48	Serviço de exame, proteínas totais e frações.	48,00
120	UN	48	Serviço de exame, proteinúria de 24 horas.	35,00
121	UN	360	Serviço de exame, PSA livre/total.	60,00
122	UN	12	Serviço de exame, PTH (paratormônio).	42,00
123	UN	06	Serviço de exame, reticulócitos	31,00
124	UN	12	Serviço de exame, rotina do liquor.	88,50
125	UN	360	Serviço de exame, rotina urina, caracteres físicos, elementos anormais e sedimentoscopia.	18,00
126	UN	126	Serviço de exame, rubéola IGG.	36,00
127	UN	06	Serviço de exame, rubéola IGG avides.	78,00
128	UN	126	Serviço de exame, rubéola IGM.	44,00
129	UN	48	Serviço de exame, sangue oculo.	31,00
130	UN	126	Serviço de exame, sódio.	25,00
131	UN	12	Serviço de exame, somatomedina C - IGF – 1.	39,00
132	UN	62	Serviço de exame, sorologia dengue (IGG/IGM).	55,00
133	UN	12	Serviço de exame, sorologia para raiva.	200,00
134	UN	24	Serviço de exame, sulfato de dehidroepiandrosterona.	45,00
135	UN	48	Serviço de exame, T3 – triiodotironina.	30,00
136	UN	126	Serviço de exame, T3 livre.	22,00
137	UN	126	Serviço de exame, T4 livre.	34,00
138	UN	24	Serviço de exame, tacrolimus, sangue total.	210,00
139	UN	62	Serviço de exame, tempo de protrombina (TAP).	35,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

140	UN	24	Serviço de exame, teste de tolerância a lactose.	30,00
141	UN	126	Serviço de exame, teste oral de tolerância a glicose.	46,00
142	UN	48	Serviço de exame, testosterona livre.	38,00
143	UN	24	Serviço de exame, testosterona total.	42,00
144	UN	62	Serviço de exame, TGO - transaminase oxalacética – AST.	24,00
145	UN	62	Serviço de exame, TGP - transaminase pirúvica – ALT.	24,00
146	UN	24	Serviço de exame, tireoglobulina (HTG).	38,00
147	UN	24	Serviço de exame, tireoglobulina, anticorpos anti (TGB).	40,00
148	UN	24	Serviço de exame, tiroxina, T4.	19,90
149	UN	06	Serviço de exame, toxicológicos ou monitorização terapêutica.	81,00
150	UN	360	Serviço de exame, toxoplasmose IGG (elisa).	34,00
151	UN	360	Serviço de exame, toxoplasmose IGM (elisa)	35,00
152	UN	24	Serviço de exame, transferrina	42,00
153	UN	48	Serviço de exame, triglicérido.	14,99
154	UN	24	Serviço de exame, tromboplastina parcial (TTPA).	25,00
155	UN	48	Serviço de exame, troponina.	60,00
156	UN	62	Serviço de exame, TSH ultrasensível.	35,00
157	UN	62	Serviço de exame, tuberculose, pesquisa BAAR - 2 amostras.	65,00
158	UN	48	Serviço de exame, tuberculose, pesquisa BAAR - 3 amostras.	75,00
159	UN	62	Serviço de exame, uréia.	30,00
160	UN	126	Serviço de exame, urocultura + antibiograma.	41,00
161	UN	24	Serviço de exame, VDRL.	20,00
162	UN	12	Serviço de exame, vitamina B12.	43,00
163	UN	12	Serviço de exame, vitamina B6 – piridoxina.	150,00
164	UN	12	Serviço de exame, vitamina D - 25 hidróxi.	100,00
165	UN	06	Serviço de exame, zinco sérico.	47,00

Parágrafo único – Os serviços que forem executados com vício ou defeito em virtude da ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia, serão repostos sob exclusiva e integral responsabilidade do CONTRATADO, sem ônus para o CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os valores dos serviços executados estão estabelecidos na Cláusula Terceira, que correspondem ao valor unitário/exames.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 5.1 O CONTRATADO (A) obriga-se a:

- \* Possuir um laboratório com instalações no Município de Campos de Júlio - MT;
- \* O bioquímico precisa estar presente no momento da coleta e na realização dos exames;
- \* Entregar em tempo oportuno (até o 5º dia útil após o final de cada mês) relatório de produção com os códigos dos procedimentos da tabela SUS, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- \* Estrutura e equipamentos adequados instalados no Município de Campos de Júlio - MT;
- \* Banheiro adequado para atender os clientes/pacientes;
- \* O período de coleta dos materiais será das 07h00 às 09h00;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- \* Os exames de baixa complexidade deverão ser realizados no município, tendo em vista a agilidade dos resultados;
- \* Os exames de alta complexidade poderão ser realizados em outra localidade, desde que observadas as normas regulamentadoras para o transporte de material biológico humano, em especial a Portaria Conjunta SAS/Anvisa/MS nº 370, de 07 de maio de 2014 e o Guia para Transporte de Sangue e Componentes, publicado pela ANVISA;
- \* Para os casos de urgência e emergência, os exames poderão ser solicitados a qualquer hora do dia e a qualquer dia da semana (incluindo finais de semana e feriados), cabendo a contratada respeitar os prazos aqui estipulados;
- \* Comprovação de vínculo com profissional habilitado para a realização dos exames objeto do certame, podendo ser feita por cópia do registro em carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional apto a atuar em Análises Clínicas pelo estabelecimento, caso o profissional não seja o proprietário ou sócio da empresa licitante, ou por Contrato de Prestação de Serviços, no caso de autônomo prestador de serviço;
- \* Prova de inscrição/registo do profissional vinculado à licitante no CRF/MT - Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso;
- \* Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, em plena validade e compatível com o objeto do certame;
- \* Alvará da Vigilância Sanitária do Estado do Mato Grosso para funcionamento, com CNPJ do laboratório instalado no Município de Campos de Júlio, em plena validade e compatível com o objeto do certame;
- \* Exames de urgência e emergência com atendimento 24 horas de acordo com a necessidade da contratante, seguindo o prazo de entrega diferenciado:

### **5.2 A CONTRATANTE obriga-se a:**

- \* Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do (a) CONTRATADO (A);
- \* Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Central de Regulação e Fiscal de Contratos;
- \* Organizar os agendamentos dos exames eletivos com autorização no nome do paciente e dos exames respeitando a capacidade da instalada;
- \* Os exames de urgência e emergência serão agendados conforme necessidade;
- \* Efetuar os pagamentos devidos ao (a) CONTRATADO (A) no prazo estipulado no contrato depois do recebimento da Nota Fiscais de Prestação de Serviços juntamente com o relatório com os nomes dos pacientes e exames realizados;
- \* Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- \* Efetuar a retenção dos impostos legais sobre a nota fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;
- \* Efetuar a retenção dos tributos, na forma da lei;
- \* Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- \* Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (a) CONTRATADO (A);
- \* Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais desse instrumento;

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

- 6.1. Os serviços de realização de exames serão pagos até o 10º dia útil de cada mês, conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pela Secretaria Municipal de saúde;
- 6.2. Não será permitido o pagamento de eventos sem a prévia e formal autorização da Secretaria Municipal de Saúde;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

- 7.1. O Contrato terá vigência de 12 meses, ou seja, de xx/xx/2019 até o dia xx/xx/2020, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

- 8.1 O contratado ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto deste CONTRATO, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), ambas sobre o valor global do CONTRATO, no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contendo com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo do CONTRATANTE.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o contratado terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário o CONTRATANTE ficará no direito de rescindir este CONTRATO.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

§3º- Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, o CONTRATANTE poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao credenciado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ocorrendo os seguintes motivos:

A) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

B) Razões de interesse público de alta relevância e pleno conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE;

C) O atraso superior de 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrente dos serviços já prestados, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão temporária do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

D) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Contrato por parte do Contratado.

§1º - Está assegurado o direito à rescisão contratual para ambas as partes, conforme preceituam os artigos 78 a 80 da Lei n.º 8.666/93, em sua redação atual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas com o presente termo correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Campos de Júlio, dentro das seguintes especificações:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 61.216 – Exames especializados;

Dotação: (377/2019) 06.01.2.113.3.3.90.39.50.00.00.00. – Serviços Médicos Hospitalar, Odontológico e Laboratorial– Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - O fornecimento do objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por servidor (a) designado (a) pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1 O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Comodoro – MT, preterindo outros por mais privilegiados que sejam. E, por estarem de acordo, firmam



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Campos de Júlio, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF/MF: XXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF/MF: XXXXXXXXXXXX



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

### ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE SUPERVEINIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, \_\_\_\_\_ CNPJ, \_\_\_\_\_, sediada na rua, \_\_\_\_\_ bairro, \_\_\_\_\_ cidade, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. (a), \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no Município de Campos de Júlio/MT– Credenciamento nº 14/2019, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

CPF nº:

Carimbo de CNPJ da empresa:

**Papel timbrado da empresa**